



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Lei Municipal nº 1.942/2009

De 05 de Maio de 2009.

Concede Subvenção Social à Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho, e dá outras providências.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, à Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.988.882/0001-33, com abrangência de atendimento aos municípios do Centro-Serra, em conformidade com o Artigo 4º e 9º, Inciso IV, letra “D” da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Deverá à Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho apresentar, prestação de contas dos recursos recebidos na última parcela.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.03 Unidades Subordinadas

07.03.12.392.0101.2056 – Promoção de Eventos Culturais

33350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 05 de Maio de 2009.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05.05.2009

Iara Francisca Hermes
IARA FRANCISCA HERMES
Secretária Municipal da Administração

rhds



Arroio do Tigre

Aqui o trabalho em parceria gera desenvolvimento
Administração 2009/2012